



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade de contratar uma empresa especializada que possua conhecimento técnico e metodologias específicas para a elaboração de exames, garantindo a qualidade e a validade dos instrumentos de seleção;

3.2. Considerando que a contratação de uma empresa externa permite agilizar o processo garantindo a entrega dos exames dentro dos prazos estabelecidos para o envio dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) ao e-Social;

3.3 Considerando que a administração não dispõe de quadro médico com atribuições específicas de avaliação para fim de análise de atestados médicos, pedidos de licença saúde e/ou análise de pedidos de aposentadoria por invalidez, tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica a fim de assegurar os vencimentos dos servidores, bem como justificar a contratação temporária de substitutos quando necessário.

3.4. Ademais, a perícia médica é obrigatória para servidores afastados por auxílio doença para períodos superiores a 15 dias, conforme a redação da Lei Complementar 19/2005 que trata da reestruturação de servidores públicos.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.5. A licença para tratamento de saúde será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função, por motivo de doença. (Redação dada pela Lei Complementar nº 89/2020, artigo 109:)

§ 1º Após quinze dias do afastamento para tratamento de saúde, o servidor será submetido à perícia médica do Município salvo caso de quando está hospitalizado caso em que comprovará com laudo médico que contenha informação sobre o tratamento em que o servidor está submetido e a justificativa sobre a necessidade de se faltar a perícia médica que será designada para trinta dias após a apresentação do laudo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 89/2020)

3.6. Diante da necessidade de fortalecer a gestão de pessoas e garantir a seleção de profissionais qualificados para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e de atender a demanda de afastamentos para tratamento de saúde torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na elaboração de exames admissionais e pericias médicas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços de exames **DEMISSIONAIS E ADMISSIONAIS** de aptidão física deverão ser executados na cidade de Cotriguaçu -MT, considerando que se torna inviável o deslocamento dos servidores para outros municípios em um curto prazo de tempo. Os agendamentos serão gerenciados pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Cotriguaçu junto a empresa contratada, devendo a empresa se programar para a realização dos exames no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação do RH. Para a realização desses exames, a empresa deve disponibilizar local adequado e todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço. Os laudos dos exames ADMISSIONAIS e DEMISSIONAIS de saúde ocupacional deverão ser entregues ao servidor (paciente) ao final da consulta.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2. Os serviços de **PERÍCIAS MÉDICAS** para concessão de auxílio doença, poderão ser executados nas seguintes cidades: Cotriguaçu, Juruena, Castanheira, Juína, Colniza e Aripuanã, considerando que são cidades mais acessíveis para o deslocamento dos servidores do município de Cotriguaçu. Os agendamentos serão gerenciados pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Cotriguaçu junto a empresa contratada, devendo a empresa se programar para a realização das perícias médicas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do RH. Para a realização desses exames, a empresa deve disponibilizar local adequado e todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço. Os laudos das PERÍCIAS MÉDICAS deverão ser encaminhados diretamente ao setor responsável (Recursos Humanos) do município de Cotriguaçu em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da perícia médica.

4.3. O médico responsável pelos serviços deverá possuir Diploma do curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de Mato Grosso.

4.4. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.5. Deverá a CONTRATADA fornecer serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.6. Deverá a CONTRATADA, a suas custas, substituir imediatamente qualquer serviço que não atenda as exigências estabelecidas no termo de referência;

4.7. Responderá a empresa pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja, pelo fornecimento inadequado e não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelos prepostos da administração municipal;



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir à administração municipal de quaisquer ônus ou responsabilidade;
- 4.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Fornecer meios para comunicação com a CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que a fiscal possa comunicar-se com a CONTRATADA quando necessário;
- 4.11. Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 4.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.13. O serviço prestado pela fornecedora deverá ser executado de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber;
- 4.14. A empresa CONTRATADA deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública ou a terceiros;
- 4.15. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o município de Cotriguaçu não possui quadro médico com atribuições específicas para o objeto pretendido, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo sistema registro de preços, sobre o



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

critério de menor preço por item de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as demandas do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT TOTAL
1	TCEMT0000446	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO E RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA	UNIDADE	300
2	00069770	EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, DO TIPO: EXAMES ADMISSIOAIS E DEMISSIOAIS	UNIDADE	600

6.1. As quantidades, são definidas com base nas necessidades específicas da unidade administrativa em questão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor total de aquisição para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ 188.709,00, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, no item 4.2, subitem 35.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

11.1. Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar- ETP.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

12.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, a Equipe de Planejamento designada, declara viável esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento da Administração Municipal.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cotriguaçu, 13 de agosto de 2024.

Leda Pereira Souza Silva

Cargo/Função: Supervisora de Recursos Humanos

Integrante técnico

Rosiane Farias dos Anjos Frohlich

Supervisora do Departamento Central de Compras

Integrante Administrativo

APROVAÇÃO
Autoridade Superior

Valdivino Mendes dos Santos
Prefeito Municipal